



## PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: [previmiracema@miracema.rj.gov.br](mailto:previmiracema@miracema.rj.gov.br)

### Portaria n° 011/2022, de 14 de fevereiro de 2022.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

#### **CONSIDERANDO:**

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição,** o senhor **CARMÉLIO PETULA DA SILVA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no cargo de **BOMBEIRO HIDRÁULICO**, sob a matrícula 323-9, referência salarial B-IV, da Lei Municipal n° 1.863/2019, com proventos integrais, com paridade e última remuneração fixados em R\$ 3.685,19 (Três mil seiscentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos), conforme processo administrativo n° 2021.08574-0.

#### FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de bombeiro hidráulico da Lei Municipal n° 1.863/2019 e Lei Municipal n° 1.898/2020.....R\$ 2.361,90.
  - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 354,28.
  - Adicional de quinquênio – correspondente a 30% (trinta por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 708,57.
  - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 118,09.
  - Insalubridade – Art. 1° da Lei Municipal n° 1.872/2019..... R\$ 142,35.
- Provento mensal..... R\$ 3.685,19 (Três mil seiscentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos).

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/02/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

